

Lei nº- 208/71

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR  
PROSSEGUIMENTO NA CONSTRUÇÃO DE MAIS 3-(TRÊS)  
SALAS DE AULAS NO GRUPO ESCOLAR PADRE ANCHIETA,  
DATA 1 - QUADRA 67, RUA DO SUSPIRO ESQUINA COM  
A RUA SANTA LUCIA.

DÉCIO AZEVEDO MATTOS, Prefeito Municipal de  
Mora Anahadina, Estado de Mato Grosso, usando  
das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de-  
creta, e eu sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar pros-  
seguimento na construção de mais 3-(três)  
salas de Aulas no Grupo Escolar Padre An-  
chieta, situado na Vila Operária.

ARTIGO 2º - A construção referida no Art. 1º e para dor-  
cumprimento ao Plano de Aplicação do Fundo  
de Participação dos Municípios - Despesas de Ca-  
pital, encaminhado ao Conselho Superior de  
Contas do Município.

ARTIGO 3º - A construção obedecerá o Projeto e Memorial Des-  
critivo, de responsabilidade do Arquiteto Dr. José  
Carlos G. Medina - CART. PROF. 12764/D - C.R.E.A. 6º  
REGIÃO - VISTO 83, 1ª REGIÃO.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução desta lei,  
correrá por conta dos cotas recebidas do Fundo

de Destinação dos Municípios, conforme  
o Plano de Aplicação referendo.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogada as dispo-  
sições em contrário.

Nova Andradina - MT, 21 de Junho de 1971.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO

*Dei Gênesi Costa*

Prefeito Municipal